



GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI N.º 1039/XIII/4

CRIA UM PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO E AS AUTARQUIAS LOCAIS PARA O APROVEITAMENTO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO COM VISTA AO ARRENDAMENTO

Exposição de motivos

Nos termos da nossa Lei Fundamental, é ao Estado que compete assegurar o direito a uma habitação condigna – artigo 65.º; não obstante, em Portugal, apenas 2% do parque habitacional disponível para arrendamento é de propriedade pública.

O Estado, apesar de todos os esforços, nunca foi capaz gerir eficientemente o seu património imobiliário, subsistindo milhares de imóveis devolutos, subutilizados, muitos deles, abandonados, degradados e sistematicamente vandalizados.

Portugal não se pode dar a este luxo. Esta situação representa um desperdício de recursos, um desaproveitamento de oportunidades e afeta negativamente a qualidade de vida urbana.

O PSD desde sempre defendeu ser necessário intensificar os esforços de aproveitamento e conservação destes imóveis públicos, procurando apostar na ação e na proximidade das autarquias locais que os podem adaptar, valorizar, rentabilizar e colocá-los ao serviço de políticas públicas de habitação, isto é, no mercado de arrendamento.

Não se visa a transferência da propriedade desses imóveis, ademais prosseguida em matéria habitacional, com a transferência de património do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), relativamente ao património habitacional que lhes foi transmitido por forçada fusão e da extinção do Instituto de Gestão e Alienação



GRUPO PARLAMENTAR

do Património Habitacional do Estado, I. P., (IGAPHE, I. P.), para os municípios, empresas locais, instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública administrativa que prossigam fins assistenciais.

Pretende-se a criação de um programa que proceda a uma cedência temporária que permita aos municípios, por si ou associados, bem como às freguesias, assumir a gestão de imóveis do Estado devolutos ou subutilizados, adaptando-os sempre que possível e necessário de modo a poderem ser colocados no mercado de arrendamento.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, apresenta o presente Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Lei procede à criação de um Programa de Cooperação entre o Estado e as Autarquias Locais para o aproveitamento do património imobiliário público inativo.

Artigo 2.º

Programa de Cooperação

- 1 - O Programa de Cooperação entre o Estado e as Autarquias Locais tem como objetivo o aproveitamento do património imobiliário público inativo.
- 2- O programa consiste na definição de um procedimento especial de cedência de utilização temporária aos municípios ou às freguesias de bens imóveis do domínio público do Estado e de bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, que se encontrem devolutos ou subutilizados, com vista à sua disponibilização no mercado do arrendamento.

Artigo 3.º

Procedimento especial de cedência



GRUPO PARLAMENTAR

1 - O procedimento determina a cedência temporária aos municípios, por si ou associados, bem como às freguesias, para assumirem a gestão de imóveis do Estado devolutos ou subutilizados.

2- No âmbito dos poderes de gestão referidos no número anterior, podem os imóveis ser adaptados, sempre que possível e necessário, para poderem ser disponibilizados no mercado do arrendamento.

3 – Os poderes de gestão referidos no n.º 1 incluem a disponibilização dos imóveis no mercado do arrendamento.

Artigo 4.º

Regulamentação

O Governo regulamenta a presente lei no prazo de 180 dias após a sua entrada em vigor.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Lei no dia seguinte à sua publicação.

Palácio de São Bento, 30 de novembro de 2018

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Fernando Negrão

António Costa da Silva

Jorge Paulo Oliveira

Bruno Coimbra

Manuel Frexes

António Topa

Berta Cabral

Emília Cerqueira



GRUPO PARLAMENTAR

Germana Rocha

Maurício Marques

Ângela Guerra

António Lima Costa

Bruno Vitorino

Cristóvão Simão Ribeiro

Emília Santos

Isaura Pedro

José Carlos Barros

Rui Silva

Sandra Pereira